



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

Modalidade: Chamamento Público nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 003/2026.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

Valor Estimado: R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais).

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados no site <https://caririacu.ce.gov.br>

Vistoria: A vistoria da área do empreendimento deverá ser realizada diretamente pelo interessado, sem necessidade de agendamento prévio.

Local e Abertura da Sessão: Endereço Rua Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Parque Recreio Paraíso, sendo a abertura no dia 31 de Março de 2026, às 14:00 horas, no horário de Brasília/DF. As informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Portal <https://caririacu.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/transferegov>

Entrega dos Envelopes: Entrega dos envelopes na data e horário previstos para abertura da sessão (31/03/2026).

Prazo para impugnação: Até 3 (três) dias antes da abertura do chamamento

Informações e esclarecimentos: Comissão de Seleção de Chamamento Público, fone (88) 3547-1130, no horário das 08:00 às 14:00 h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da sessão, protocolados no local acima indicado, ou através do e-mail: prefeituramcaririacu@hotmail.com, devendo, o interessado, informar e-mail para recebimento de respostas, esclarecimentos ou informações.

Seleção das Propostas e a Celebração do Termo de Parceria: De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), devem ser observadas algumas fases que compõem o processo de seleção até a celebração do instrumento da parceria. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. A primeira delas é a avaliação das propostas enviadas pelas organizações da sociedade civil, que terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não tenha as seguintes informações:



SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
- O valor global da parceria.

A Prefeitura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial. Superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, o Município homologará e divulgará o resultado da classificação das organizações da sociedade civil, anexando uma via no processo de seleção e publicando em sua página oficial na internet.

Depois da classificação, o Município convocará a organização da sociedade civil para comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, através de documentos solicitados à organização da sociedade civil mais bem classificada no certame, bem como demais declarações necessárias.

Neste momento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, que é o Plano de Trabalho (caso este já não tenha sido apresentado com a proposta ou com seus ajustes), com todos os pormenores exigidos pela Lei.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho poderá sofrer ajustes quando solicitado à organização da sociedade civil, devendo ser tal ajuste apresentado em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Ressalta-se que, a aprovação do Plano de Trabalho não gera direito adquirido à celebração da parceria. Na celebração da parceria, o instrumento jurídico Termo de Colaboração, descrito no art. 16, deverá conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A cláusula de vigência deverá estabelecer o prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria

CREDENCIAMENTO: Análise dos documentos pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

OBSERVAÇÃO: Análise dos documentos pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

SUMÁRIO

1.	Preâmbulo
2.	Objeto e Especificações
3.	Valor e Dotação Orçamentária
4.	Sessão de Abertura / Apresentação dos Envelopes
5.	Condições de Participação – Processamento do Credenciamento
6.	Imóvel a ser disponibilizado
7.	Vistoria Prévia aos Imóveis
8.	Informações
9.	Representação Legal
10.	Forma de Apresentação da Documentação
11.	Documentação para Habilitação e Pontuação
12.	Critérios de Pontuação
13.	Abertura dos Envelopes e Análise da Documentação para Habilitação
14.	Impugnação do Edital e Recursos
15.	Homologação
16.	Obrigações do Município
17.	Elementos Técnicos
18.	Condições para Contratação do Empreendimento junto à CAIXA
19.	Cancelamento da Carta de Anuência/homologação
20.	Revogação deste Procedimento
21.	Disposições Finais
22.	Foro
23.	Anexos



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.**

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, com sede na Rua Parque Recreio Paraíso, S/N – Bairro Parque Recreio Paraíso, na cidade de Caririáçu/CE, **TORNA-SE PÚBLICO** para o conhecimento de quantos possam se interessar que, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, na forma Presencial, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a produção de unidades habitacionais de interesse social, em áreas públicas do município, mediante repasse de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades, nos termos, cláusulas e condições deste Edital.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e seu Decreto nº 8.726/2016 (art. 8º), a Lei Federal nº 14.620/2023 e demais legislações e normas vigentes específicas que dispõem sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), bem como as diretrizes, regras e condições estabelecidas nas portarias do Ministério das Cidades, notadamente na Portaria MCID nº 1416/2023 (Anexo I, item 8.3, letra b), Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 (art. 34) e, subsidiariamente a legislação aplicável, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Operador Caixa Econômica Federal - CAIXA, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O conteúdo do Edital e seus anexos poderão ser baixado na site <https://caririacu.ce.gov.br> e, também, estarão disponível para consulta na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura** no endereço acima informada, das 8:00 às 14:00h.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

2.2. O empreendimento habitacional, composto por 40 (quarenta) unidades, denominado “Unidades Habitacionais no Município de Caririáçu – CE”, será implantado em imóvel de propriedade do Município de Caririáçu/CE, localizado na Avenida Francisco Formiga da Silva, Bairro Parque Recreio Paraíso, com área total de 1,17 ha (um hectare e dezoito ares), a qual será desmembrada em lotes urbanos de 170 m² cada.



2.3. Os contratos a serem firmados com a Entidade selecionada nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal - CAIXA, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

2.4. O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal - CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.5. O Município de CARIRIÁÇU-CE, na qualidade de proprietário do terreno e a Entidade que vier a ser contratada, responsável pela construção das unidades habitacionais, atuarão **cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização integral do empreendimento.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PRESENCIAL

3.1. A opção pelo recebimento e processamento das propostas em sessão pública presencial fundamenta-se estritamente no Art. 81-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, prerrogativa conferida a municípios com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes.

3.2. Esta medida visa assegurar a efetiva ampla competitividade e a democratização do acesso ao certame, permitindo a participação isonômica de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) locais e regionais que, embora detenham comprovada capacidade técnica e operacional para a execução de obras civis, poderiam ser alijadas do processo por restrições operacionais de plataformas eletrônicas genéricas não adaptadas às especificidades da documentação de engenharia exigida. Dessa forma, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa, privilegiando a realidade territorial e a capacidade de execução in loco, em estrita observância aos princípios da isonomia, transparência e eficiência administrativa.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor por cada unidade habitacional é R\$ 140.000,00, totalizando R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais), deste sendo R\$ 5.581.015,18 para construção das Unidades Habitacionais e R\$ 18.984,82 para o Trabalho Técnico Social, conforme os Projetos e a Planilha Orçamentária do Anexo 2.

4.2. Os lotes de terra onde serão implantadas as unidades habitacionais são de propriedade do Município e serão doados aos beneficiários finais do programa, conforme autorização legislativa contida em Lei Municipal, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social e alienação de imóveis públicos.

4.3. Os recursos destinados à parceria são provenientes da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Repassador, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001013, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de



recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042.

4.4. Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recurso para a Organizações da Sociedade Civil (OSC) ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, condicionada às medições e a aprovação da Caixa Econômica Federal, sendo que, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO deverá fazer o adiantamento de 5% (cinco por cento) do valor do empreendimento, referente à implantação do canteiro de obra, contratação de serviços preliminares, aquisição de insumos e mobilização de equipe técnica, para viabilizar os inícios das atividades.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA / APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o(s) ENVELOPE(S) com a(as) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) exigidas, atendendo ao disposto neste Edital.

5.2. A SESSÃO DE ABERTURA dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local conforme estabelecido no Quadro Resumo.

5.3. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração da parceria, bem como da não ocorrência dos impedimentos nos termos do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas e será exigido apenas da Organização da Sociedade Civil selecionada, de acordo com o art. 28 da Lei 13.019/2014.

5.4. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas uma Organização da Sociedade Civil - OSC, que atenda ao objeto, aos recursos financeiros a ele vinculados e o cumprimento dos requisitos legais para a celebração da parceria, poderá, por ausência de cocorrência, ser publicada e homologada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os demais prazos estabelecidos neste Edital.

5.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desse evento na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente procedimento as Entidades habilitadas a operar o PMCMV, rural ou urbano, pelo Ministério das Cidades na data de publicação deste Edital.

6.2. A habilitação da Entidade para operar o PMCMV, rural ou urbano, poderá ser comprovada através de portarias do Ministério das Cidades ou documento emitido pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou extraído de sites oficiais.



- 6.3.** Para futura contratação da Entidade selecionada nos termos deste Edital, junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, deverão ser atendidas suas normas internas, não cabendo ressarcimento, por parte da municipalidade de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.
- 6.4.** Não caberá ao Município qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade junto ao agente financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelos mesmos.
- 6.5.** Será vedada a participação de Entidade quando declarada inidônea por ato do Poder Público ou quando estiver impedida de participar de chamamento público, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta;
- 6.6.** As Entidades participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
- 6.7.** A participação de qualquer Entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), do Ministério das cidades.
- 6.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.9.** O recebimento do Credenciamento far-se-á presencialmente, sendo responsabilidade da OSC interessada a observação da relação de documentos em envelope lacrado no horário de protocolo, junto com o Anexo 11.
- 6.10.** Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.
- 6.11.** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.12.** Não serão aceitos documentos:
- 6.13.** Cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura, bem como que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.
- 6.14.** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Seleção de Chamamento Público a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.



6.15. A Comissão de Seleção de Chamamento Público se reserva no direito de exigir da Entidade organizadora, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

6.16. As Entidades Organizadoras que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

6.17. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.18. A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento de acordo com a data e hora de recebimento do protocolo informado neste Edital.

6.19. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE.

6.20. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

6.21. A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caririáçu, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

6.22. A Entidade Organizadora que não demonstrar interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

6.23. O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE PRAZO	
Publicação do Edital	24/02/2026
Esclarecimentos e Impugnações	Até 26/03/2026
Recebimento dos documentos.	Até 31/03/2026
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento.	01/04/2026 a 06/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2026.
Interposição de recursos	08/04/2026 a 14/04/2026
Contrarrazões aos recursos	15/04/2026 a 17/04/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	20/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado definitivo	24/04/2026



Sessão pública de sorteio para desempate, conforme a ordem de classificação	24/04/2026
---	------------

7. DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO

7.1. As informações, dados geográficos e localização sobre o imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento deste Chamamento Público consta no Anexo 1 deste Edital.

7.2. O Anexo 1 poderá ser disponibilizado em mídia digital, contendo as fotos aéreas com localização e notas técnicas que descreve os dados do imóvel, com o respectivo número de unidades.

7.3. Demais informações relativas ao imóvel estarão disponíveis na Comissão de Seleção de Chamamento Público, podendo serem solicitadas pelos representantes legais das Entidades interessadas, conforme indicado no Quadro Resumo acima.

8. DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS

8.1. A Entidade interessada deverá realizar vistoria aos imóveis e à área do empreendimento, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.

8.2. A vistoria ao imóvel deverá ser realizada diretamente pelas Entidades interessadas, sem a necessidade de agendamento.

8.3. As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração de Vistoria, nos termos do Anexo 6, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao imóvel, que deverá compor os documentos deste procedimento.

9. DAS INFORMAÇÕES

9.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, protocolado junto à Comissão de Seleção de Chamamento Público ou enviados pelo e-mail, conforme indicado no Quadro Resumo acima.

9.2. Todas as informações técnicas referentes ao imóvel objeto do Chamamento Público, tais como, estudos de viabilidade, memorial descritivo, plantas, etc. Estarão disponíveis junto à Comissão de Seleção de Chamamento Público.

9.3. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone.



9.4. Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial e no Site Eletrônico do Município www.caririacu.ce.gov.br.

9.5. As Entidades interessadas poderão ter acesso a este Edital através do endereço eletrônico do Município www.caririacu.ce.gov.br ou retirá-lo no endereço indicado no Quadro Resumo acima.

10. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão de Seleção de Chamamento Público os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes legais das Entidades interessadas.

10.2. Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.

10.3. A representação poderá se dar também por meio de procuração pública ou particular, sendo esta obrigatoriamente com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso, salvo se apresentada com assinatura digital qualificada (ICP-Brasil ou Gov.br) ou se for possível a autenticação por servidor público mediante comparação com original.

10.4. A procuração, seja ela pública ou particular, deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

10.5. A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade.

10.6. Os documentos de representação legal / credenciamento serão verificados pela Comissão de Seleção de Chamamento Público e colocados à disposição dos demais presentes interessados. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.

10.7. Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos deverão ser entregues pela Entidade interessada em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:



11.1.1. Endereçamento:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CE**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.**

11.1.2. Referência ao conteúdo do Envelope:

- **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

11.1.3. Identificação:

- **RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:**
- **CNPJ:**
- **ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE:**

11.2. O envelope deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Caririaçu na Rua Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Parque Recreio Paraíso, junto à Comissão de Seleção de Chamamento Público, até a data de **31 de Março de 2026, horário 14h**, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

11.3. Os documentos apresentados deverão:

11.4. Estar com o Prazo de Validade em vigor.

11.5. Serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

11.6. Serem subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

11.7. Serem compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a combinação/mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se for o caso).

11.8. Estarem rubricados, encadernados e numerados em ordem sequencial, preferencialmente acondicionados em pastas com dois furos na ordem da documentação indicada, de acordo com as prescrições deste Edital.

11.9. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.



11.10. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11. As Entidades participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO

12.1. Para efeito deste Chamamento, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

12.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que comprove a existência e a efetiva atividade da OSC há, no mínimo 1 (um) ano;

12.3. Cópia de Ata de fundação e alterações registradas;

12.4. Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório;

12.5. Ata de Eleição / nomeação da última diretoria;

12.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

12.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

12.8. Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da OSC participante;

12.9. Cópia do Diário Oficial da União, página da internet do Ministério das Cidades ou qualquer outro documento comprovando que a Entidade está habilitada para operar junto ao PMCMV.

12.10. Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados neste Edital, correspondente a:

12.11. Atestado de órgão público / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional, relacionados à produção, gestão de empreendimentos habitacionais ou qualquer outro documento público;

12.12. Cópia de Convênios ou Contratos autenticados comprovando experiência referente ao objeto deste Edital;

12.13. Reivindicações, solicitações, reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do Município ou do Estado;

12.14. Apresentação de relatórios de realização das atividades, relacionados à área de construção habitacional, contendo data, local, programação, fotos e lista de presença;



12.15. No caso de interesse em imóveis da área central, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO emitida por órgão competente, que comprove experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas de edifícios.

12.16. Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

12.17. Os documentos relacionados nos subitens 12.2 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 13 deste Edital.

12.18. DECLARAÇÕES:

12.19. Declaração de Vistoria ao local do imóvel, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizará as obras, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, que observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente na execução dos serviços, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Entidade, nos termos deste Edital.

12.20. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições deste Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade, nos termos do modelo Anexo 7 deste Edital.

12.21. Declaração de que não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade, nos termos do Anexo 8 deste Edital.

12.22. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, nos termos do Anexo 9 deste Edital.

12.23. Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 10 deste Edital.



13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Para efeito de se estabelecer a ordem classificatória da Entidade selecionada em relação ao empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada nos subitens 12.2 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social	Empreendimentos habitacionais viabilizados: Autoconstrução; Empreitada Global; Ou viabilizados pela atuação da Entidade junto ao poder público. Comprovado por: Cópia de contrato / Atestado de órgão público / agentes financeiros da área da construção habitacional ou comprovante de site oficial que comprovem; Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais.	A) Quantidade de unidades habitacionais de interesse social, urbana ou rural, obras concluídas, até a data de publicação deste Edital: A.1) No mínimo 15 unidades: 20 (vinte) pontos; A.2) Nenhuma unidade: 0 (zero) ponto. B) Quantidade de unidades habitacionais de interesse social, urbana ou rural, aprovadas na Caixa, com obras em andamento, até a data de publicação deste Edital: B.1) No mínimo 40 (quarenta) unidades: 20 (vinte) pontos; B.2) Menos de 40 (quarenta) unidades: 10 (dez) pontos; B.3) Nenhuma unidade: 0 (zero) ponto.



2	Atuação da Entidade relacionada à política habitacional urbana ou rural.	Documento público emitido por Município, Estado ou outro órgão que comprove a realização de trabalho técnico social ou a participação da Entidade ou de membros a ela filiado relacionado à política habitacional e urbana.	20) Quantidade de Projetos Técnico Social (PTS) de Habitação de Interesse Social desenvolvido pela Entidade: A.1) No mínimo 01 (um): 10 (dez) pontos; B.2) Nenhum: 0 (zero) pontos.
3	Atuação da Entidade no município	Documento público que comprove a participação ou atuação da Entidade Organizadora em atividade ou evento de interesse público no município contratante.	A) Atuação da Entidade no município contratante: A.1) Com atuação comprovada: 10 (dez) pontos; A.2) Sem atuação no município: 0 (zero) pontos.
4	Programa Sistema de Gestão da Qualidade	Documento que comprove Documento que comprove certificação válida em Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), abrangendo PBQP-H – SiAC e/ou ISO 9001, mantida vigente durante o processo de análise até a efetivação do contrato.	A) Entidade que possua o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H: A.1) Com comprovação: 10 (dez) pontos; A.2) Sem comprovação: 0 (zero) pontos. B) Entidade que possua atribuição referente ao sistema de gestão de qualidade do ISO 9001: A.1) Com comprovação: 10 (dez) pontos; A.2) Sem comprovação: 0 (zero) pontos.

13.2. Caso haja mais de uma interessada no mesmo empreendimento, será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.



14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. Na sessão pública citada, a Comissão de Seleção de Chamamento Público procederá à abertura dos Envelopes das Entidades participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes, devidamente qualificados.

14.2. A Comissão de Seleção de Chamamento Público analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento das normas estabelecidas neste Edital.

14.3. Serão consideradas habilitadas as Entidades que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

14.4. Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

14.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades participantes, a Comissão de Seleção de Chamamento Público poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, isenta ou escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6. As Entidades enquadradas nos itens deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos.

14.7. A Comissão de Seleção de Chamamento Público poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial e Sítio Eletrônico do Município.

14.8. O Município se reserva no direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades atendem aos requisitos estabelecidos

14.9. neste Edital e na legislação pertinente.

14.10. De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público e pelos representantes legais presentes.

14.11. O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial e Sítio Eletrônico do Município.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação pertinente.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência quanto às falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.4. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de quaisquer naturezas, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no Quadro Resumo do presente Edital.

15.5. A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. As disposições regulamentares em matéria recursal obedecerão estritamente ao rito previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), especialmente em seu Art. 59, e subsidiariamente à Lei de Processo Administrativo vigente.

15.7. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão de Seleção de Chamamento Público encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para decisão com observância dos prazos legais.

15.8. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de Chamamento Público dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial e Sítio Eletrônico do Município.

15.9. A divulgação no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.10. A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades participantes por meio de divulgação no site oficial e envio de e-mail aos contatos credenciados, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Seleção de Chamamento Público encaminhará o



processo à autoridade superior para a homologação deste procedimento à Entidade selecionada,.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Após a publicação do resultado de homologação, o Município encaminhará ao Agente Operador Caixa Econômico Federal – CAIXA, cópia desse procedimento.

17.2. Se necessário, o Município fornecerá à Entidade selecionada carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento.

18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

18.1. Quando pertinentes, o Município fornecerá à Entidade selecionada outros parâmetros de execução além do disposto pelo PMCMV, com a anuência do Agente Operador Caixa Econômico Federal – CAIXA, atinentes à melhoria de qualidade urbana e ambiental a serem adotados.

18.2. Fica a Entidade selecionada obrigada a seguir a tipologia e o projeto de edificação fornecida pela Prefeitura, aprovado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, desde que atenda aos requisitos e regras do PMCMV.

18.3. O Município, com a aprovação da Caixa Econômica Federal – CAIXA poderá implementar orientações técnicas à Entidades selecionada, objetivando dar celeridade, bem como identificar entraves técnicos ao desenvolvimento, implantação ou execução do projeto do empreendimento habitacional.

18.4. Os projetos, memoriais e orçamentos foram elaborados pelo Município considerando os parâmetros e regras que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, normas da ABNT e demais normas técnicas em vigor.

18.5. O uso dos elementos técnicos fornecidos pelo Município não exime a Entidade selecionada da realização dos estudos, laudos, ensaios, pesquisas, etc., considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO JUNTO À CAIXA

19.1. A área técnica da **CAIXA** efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras e atendidas as demais exigências da **CAIXA** e do **PMCMV-FNHIS Sub 50**, no momento da contratação.

20. DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO

20.1. No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar para determinado empreendimento, mediante comunicação



da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, a Entidade Organizadora terá sua carta de anuência/homologação cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

21. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

21.1. O Município de Caririáçu/CE poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao participar do presente certame, as Entidades participantes assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

22.2. As Entidades devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

22.3. É facultado à Comissão de Seleção de Chamamento Público, em qualquer fase do procedimento do chamamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

22.4. A Entidade selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município e pelo Agente Financeiro.

22.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação aplicável.

22.6. Caso a Comissão de Seleção de Chamamento Público constatare, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações que descumpram as normas previstas neste Edital, bem como as vedações do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, procederá à sua inabilitação, nos termos da legislação aplicável.

22.7. Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer fase, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, ou fato(s) só conhecido(s) após o julgamento do Chamamento Público, devendo, para tanto, serem observadas as Portarias do Ministério das Cidades.



22.8. A Entidade selecionada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município e a terceiros, por si, seus sucessores ou representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando a Municipalidade e a Comissão de Seleção de Chamamento Público de qualquer ônus.

22.9. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos da legislação em vigor, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

22.10. Todos os elementos fornecidos pelo Município que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de Chamamento Público.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 – Localização da Área do Empreendimento do PMCMV;

ANEXO 2 – Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária Modelo – Carta Proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Carta de Credenciamento; **ANEXO 4** – Modelo de Manifestação de Interesse; **ANEXO 5** – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Vistoria à Área do Empreendimento;

ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO 9 – Modelo de Declaração de Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

ANEXO 10 – Modelo de Declaração de Renúncia à Indenização;

ANEXO 11 – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO 12 – Minuta do Termo de Colaboração.

ANEXO 13 – Orçamento, Projetos e Anexos.

24.2. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e os dados digitais fornecidos pela Municipalidade juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de Chamamento Público.

Caririáçu-CE, Em 23 de Fevereiro de 2026.

RICARDO SANTOS BARROS
Gestor do Fundo Geral



ANEXO 1 - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA PARA O EMPREENDIMENTO DO PMCMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ

A/C: Comissão de Seleção de Chamamento Público

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririaçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

IMÓVEL: SITUADO NA AVENIDA FRANCISCO FORMIGA DA SILVA, BAIRRO PARQUE RECREIO, COM ÁREA TOTAL DE 1,17 HA (UM HECTARE E DEZOITO ARES), A QUAL SERÁ DESMEMBRADA EM LOTES URBANOS DE 170 M² CADA.

CARIRIACU-CE, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE
Caririaçu
Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 2 - PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ

A/C: Comissão de Seleção de Chamamento Público

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririaçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

Os Projetos de Engenharia e as Planilhas Orçamentárias estão disponíveis conforme indicado no Quadro Resumo.

CARIRIACU-CE, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

A/C: Comissão de Seleção de Chamamento Público

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 Processo Administrativo nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, para participar do procedimento de Chamamento Público nº _____, com amplos poderes para praticar todos os atos de interesse, inclusive interpor e desistir de recurso em todas as fases do certame.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



ANEXO 4 - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

A/C: Comissão de Seleção de Chamamento Público

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade _____, inscrita _____ no CNPJ _____ sob _____ o _____ nº _____,

_____, estabelecida na _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, telefone
n.º _____ - _____,
fax n.º _____ - _____,
e-mail _____, por

intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº _____, SSP/_____ e CPF nº _____, que esta subscreve, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR INTERESSE em empreender a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social**, conforme as regras do PMCMV-FNHIS Sub 50, por meio de Termo de Colaboração a ser firmado com essa municipalidade, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** anexo.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



ANEXO 5 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

(Emitido em papel timbrado e/ou com os dados completos de endereço, contato e CNPJ da OSC)

1 – PROPONENTE:

NOME DA ENTIDADE:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	U.F:	CEP:
TELEFONE: (DDD)	E-MAIL:	SITE:

2 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA OSC:

NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF: RG:
CARGO:		PERÍODO DO MANDATO:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
-------------------------	---------------------------



PÚBLICO ALVO:

OBJETO DA PARCERIA:

O termo de colaboração terá por objeto a

.....

Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

4 – OBJETIVOS:

OBJETIVOS GERAIS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5 – METODOLOGIA:

DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:



6 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

RESULTADOS ESPERADOS:

PARÂMETROS PARA AFERIÇÕES DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	1 Prefeitura Municipal de Caririáçu
Órgão Orçamentário:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	
Função:	
Subfunção:	
Programa:	
Ação:	
Despesa:	

8 – VALOR TOTAL DA PARCERIA:

O valor total da execução do objeto será de R\$ (.....)



9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

META	ETAPA/FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PROPONENTE	ETAPA/FASE	VALOR (R\$)
CONCEDENTE (Contrapartida)		
CAIXA		
TOTAL (R\$):		
Descrição:		

11 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL



PREFEITURA DE
Caririaçu
Por nossa terra, por nossa gente.

12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação da prestação de contas, constatada qualquer irregularidade ou omissão, será concedido prazo de 45 (cinquenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízos das medidas administrativas cabíveis



13 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

- a) A Entidade não tem em seus quadros nenhum dirigente, cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial aquelas previstas no art. 39, VII, da Lei Federal nº 13.019/14;
- c) A Entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos arts. 39 a 41, da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) A Organização da Sociedade Civil não possui dívida junto ao Poder Público;
- e) A Entidade está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/14, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A Entidade possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A Entidade possui estrutura para a operacionalização do Termo de Cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal – CAIXA, e demais legislação pertinente, estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A Entidade irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A Entidade está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações legais e específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente específica para fins da parceria.

Neste Termos, pede e espera DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da OSC



14 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Data: ____/_____/2026

Assinatura do Presidente da Comissão

GESTOR DA PARCERIA (FISCAL DA PARCERIA):

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Data: ____/_____/2026

Assinatura do Gestor da Parceria

CHEFE DO PODER EXECUTIVO:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Data: ____/_____/2026

Assinatura do Prefeito



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA À ÁREA DO EMPREENHIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

A/C: Comissão de Seleção de Chamamento Público

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____
, Bairro _____, Cidade _____, Estado do _____, fone: _____
, e-mail: _____
, por intermédio de seu representante legal _____, no cargo de _____
_____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições deste Edital, **DECLARA** que vistoriou o imóvel do referido Edital e tomou conhecimento de suas condições, bem como das circunstâncias e características físicas do entorno e da localidade em que está situado, além do teor das notas técnicas relativas aos mesmos, tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado, aceitando como válida, satisfeita e incontestável a situação em que o imóvel se encontra. CARIRIÁÇU-CE, _____
_____ de _____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da Entidade)

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da Entidade)

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade Organizadora _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____

_____, telefone n.º ____-_____, fax n.º ____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º ____e do CPF n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

CARIRIÁÇU-CE, _____de _____de 2026.

(assinatura do representante legal da Entidade)

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

A Entidade Organizadora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____, fax n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital em referência.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da Entidade)

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade.



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.

ANEXO 11 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026**, divulgado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/Ce, o credenciamento da Entidade Organizadora, com qualificação técnica e capacidade operacional, para **Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso N° 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.**

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: _____
Endereço _____ Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

REPRESSEN TE LEGAL: _____

_____ RG: _____

CPF nº: _____

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

Obs.: O proponente deverá redigir a carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade dentro do envelope lacrado junto todas as exigência no Edital.



ANEXO 12 - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE, e _____, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____, Centro, _____ CE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Geral, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/CE e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil (OSC), _____], inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Centro, Cidade / CE, CEP _____, fone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, do Processo Administrativo nº 003/2026, parte integrante deste como se transcrito fossem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na LDO e LOA vigentes do Município de Caririáçu-CE e demais normas atinentes à matéria, tem entre si justo e avençado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. A presente parceria será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termos de Colaboração, define diretrizes para política de colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSC's;
- b) Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, que assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e construção de habitação de interesse social, e altera a Lei 11.124 de 16 de junho de 2005;
- c) Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;
- d) Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente aquelas que tratam de Termos de Colaboração firmados pelos Municípios com as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- e) As normas e portarias do Ministério das Cidades e da Mandatária Caixa Econômica Federal - CAIXA, relacionadas ao PMCMV FNHIS Sub 50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente, terá por objeto a **Seleção de Organização da Sociedade Civil, entidade**



privada sem fins lucrativos, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Caririáçu, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, tendo a Caixa Econômica Federal como Mandatária/Agente Financeiro, nos termos das especificações e anexos deste Edital, através do Termo de Compromisso Nº 986990/2025/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, do qual constam o detalhamento dos objetivos, as metas e as etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

3.2. O Plano de Trabalho acima mencionado é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

3.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, do Processo Administrativo nº 003/2026.

CLÁUSULA QUATRO - DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2. O **MUNICÍPIO** promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ _____ (valor por extenso), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária :

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa :

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á de acordo com as medições dos serviços executados pela OSC;

5.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas dar-se-ão após a fiscalização, aprovação e a liberação dos recursos pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, mediante manifestação da sua área técnica;

5.3. Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recurso para a Organizações da Sociedade Civil (OSC) ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o Cronograma FísicoFinanceiro, condicionada às medições e a aprovação da Caixa Econômica Federal, sendo que, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** deverá fazer o adiantamento de 5%(cinco por cento) do valor do empreendimento, referente à implantação do canteiro de obra, contratação de serviços preliminares, aquisição de insumos e mobilização de equipe técnica, para viabilizar os inícios das atividades

5.4. A liberação dos recursos será feita pelo **MUNICÍPIO** através de depósito na conta Corrente nº (_____), Agência (_____), na Caixa Econômica Federal, de titularidade da OSC parceira.



5.5. Os recursos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

5.6. quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos mesmos;

5.7. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração.

5.8. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, pela Caixa Econômica Federal – CAIXA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.9. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida.

5.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

5.11. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.12. Nos termos da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o repasse de recursos financeiros poderá ocorrer de forma parcelada, inclusive com **adiantamento parcial**, desde que previsto no plano de trabalho aprovado e vinculado ao respectivo cronograma de execução física e financeira. Tal medida atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, estando condicionada à adequada prestação de contas, ao acompanhamento e à fiscalização pela Administração Pública, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

6.1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Instruir o Processo Administrativo nº 003/2026, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) Repassar os recursos financeiros necessários à realização do objeto desta parceria, por meio de transferência eletrônica, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

c) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades por meio do gestor da parceria designado por ato publicado na imprensa oficial, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em observância ao que está contido no cronograma de execução;

d) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

e) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

f) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de



Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Caririáçu e obedecendo aos parâmetros de avaliação e monitoramento constante no Plano de Trabalho aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos da legislação pertinente.

- g) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- h) designar novo Gestor da Parceria, na hipótese do mesmo deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade ou qualquer outro motivo impeditivo;
- i) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- j) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- l) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- m) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou outras que venham substituí-las;
- n) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
- o) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- p) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das atividades pactuadas;
- q) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
- r) Se necessário, estabelecer juntamente com a OSC rotinas, procedimentos e prazos que disciplinem a execução dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- s) Emitir relatório informando os processos concluídos;
- t) Respeitar e fazer cumprir as decisões técnicas adotadas em relação aos procedimentos de execução e direção técnica das obras;
- u) Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
- v) Desempenhar outras atividades correlatas.

6.1.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na legislação pertinente;
- b) manter recursos humanos, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade adequados para a execução dos serviços, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- c) comunicar, de imediato, por escrito, ao MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a execução das atividades, paralisações, bem



como quaisquer outras informações e fatores que venham a interferir na regular execução das obras do empreendimento;

d) aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, mediante prévias medições e fiscalizações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

f) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) apresentar relatórios circunstanciados dos serviços executados, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

i) apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos legais;

j) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

k) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

l) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

m) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

n) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

o) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

p) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Plano de Trabalho;

q) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

r) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

s) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os



relatórios mensais dos serviços executados;

t) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

u) Executar os serviços de implantação, execução do projeto arquitetônico e complementares em conformidade com a legislação vigente;

v) após iniciada a obra de construção, apresentar relatório, e/ou Caderneta de Obras, inclusive fotografia da obra em meio digital, sempre que solicitado;

w) Providenciar e instalar placa padronizada alusiva a obra e ao programa com a impressão do nome do responsável técnico, endereço, o número de inscrição no CREA/CAU e o nº do desse Termo de Colaboração;

x) Atender aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

7.1 - DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

a) Compete ao Secretário da pasta, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

7.2 - DO GESTOR DA PARCERIA

b) A Administração Pública designará o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

c) As obrigações do Gestor da Parceria são aquelas previstas nos arts. 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e legislação pertinente;

d) Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

f) O Gestor da Parceria estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento, no cumprimento de suas obrigações legais.

7.3 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

a) A Administração Pública designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a apoiar e acompanhar a execução da parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

b) A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por



meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

c) As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas nos arts. 58 e 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislação pertinente;

d) O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

e) A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros;

f) Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle, a execução das parcerias será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no município.

g) A presente parceria também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

7.4 - DO RESPONSÁVEL PELA OSC

a) O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação oficial.

b) Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor máximo de R\$ _____, obedecendo aos parâmetros de avaliação e monitoramento.

8.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

8.3. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

8.4. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019/2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades.

8.5. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

8.6. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.



8.7. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

9.1. As alterações serão permitidas nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.2. O PARCEIRO PÚBLICO poderá autorizar a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho após solicitação fundamentada da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso.

9.3. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de _____ a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo fixado de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

10.2. A prorrogação da vigência do presente Termo de Colaboração somente será admitida nas condições previstas na legislação:

- a) mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO; e
- b) de ofício, quando o MUNICÍPIO der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, podendo ser formalizada por meio de Termo de Apostilamento.

10.3. A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

Parágrafo Único - Da Condição Suspensiva: A eficácia deste Termo de Colaboração, bem como o início dos repasses financeiros, fica condicionada à aprovação final da engenharia e do trabalho social pela Mandatária (Caixa Econômica Federal). Caso a aprovação não ocorra por impedimento técnico da OSC selecionada, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem direito a indenização à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada dos serviços realizados e a comprovação dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base o Plano de Trabalho.

11.2. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 13.019/2014 e normas correlata.

11.3. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.



11.4. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

12.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

12.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à OSC, conforme o caso.

13.2. Na ocorrência de denúncia, o MUNICÍPIO e a OSC parceira permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que



participaram voluntariamente da parceria.

13.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.4. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências previstas na legislação vigente.

13.5. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- c) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas do Termo de Parceria e do Plano de Trabalho;
- d) a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da OSC em relação ao objeto da parceria;
- g) razões de interesse público;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- i) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.6. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

14.1. O MUNICÍPIO e a OSC divulgarão na internet, no site e também em locais visíveis em que exerçam suas ações, contendo as informações de que tratam os arts. 10 e 11, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Qualquer divulgação relativa a esta parceria ou a sua execução deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sendo obrigatória a observância do disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

15.2. No caso da **OSC** realizar qualquer tipo de divulgação sem a presença ou a expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, serão aplicadas à **OSC** as sanções legais cabíveis, inclusive, podendo levar a suspensão e/ou rescisão da presente Parceria.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, a partes elegem o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas decorrentes da execução da parceria, que prioritariamente não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por.... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

CARIRIÁÇU-CE, _____ de _____ de 2026.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____